



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer ao Projeto de Lei 5.062/2018.

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	26/10/2018
Data para emitir parecer:	

Prazos para emitir Parecer	10 dias
----------------------------	---------

**Ementa:**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Imbituba para o Exercício de 2019.

**Despacho do Presidente:**

Designo para relator: Elísio Sgrott, em 01/11/2018.

Humberto Carlos dos Santos  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

O Projeto em análise visa Estimar a Receita e fixar a Despesa do Município de Imbituba para o Exercício de 2019.

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 15/10/2018, portanto dentro do prazo legal estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Na Sessão Ordinária do próprio dia 15 de setembro, foi realizada a leitura do PL



em comento para a devida publicidade externa, bem como foi aberto o prazo de 07 dias para apresentação de Emendas (§ 1º do Art. 122).

Em 26 de outubro, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento que, conforme art. 203 do Regimento Interno, possui dez dias para emitir seu parecer, período em que os Edis poderiam também apresentar Emendas.

No dia 29 de outubro de 2018, às 19h30min, a Comissão de Finanças e Orçamento promoveu Audiência Pública para colher subsídios junto à sociedade civil organizada para as discussões do Projeto de Lei que dispõe sobre o LOA- 2019.

A audiência pública contou com a participação de representantes do Poder Executivo, para melhor instrução da matéria.

Em 05 de novembro, esgotou-se o prazo para apresentação de Emendas. Nenhuma Emenda foi apresentada ao Projeto de Lei 5.062/2018

É sucinto o relatório.

## II – Análise

Nos termos do Art. 77 do Regimento Interno compete a esta Comissão, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de: Propostas orçamentárias (Inciso III do Art. 77 do RI).

O referido Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, apreciar o aspecto formal e o mérito do projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o Projeto de Lei nº 5.062 – LOA/2019 – Lei Orçamentária Anual quanto ao aspecto técnico/legislativo.

Cabe destacar que o Projeto não recebeu Emendas dentro do prazo estabelecido pelo Regimento Interno.

O Poder Executivo estimou o Orçamento Geral do Município de Imbituba, para o exercício financeiro de 2019 em R\$ 189.888.464,64 (cento e oitenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, e sessenta e quatro centavos).

O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 135.202.484,64 (cento e trinta e cinco milhões, duzentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e fixou a Despesas da Câmara de Vereadores em R\$ 5.825.000,00, em R\$ 104.215.630,064 a despesa da Prefeitura Municipal de Imbituba e em R\$ 25.161.854,00 as Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Transferências Financeiras ao Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Assistência Social, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Saúde, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Prevenção de Drogas, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Habitação e





Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Cultura, conforme discriminados nos respectivos anexos que acompanham e integram este projeto de lei, sendo analisados por esta Comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.

Analisando a matéria, verificou-se que a proposta para a LOA-2019 se encontra contempladas nas disposições legais insculpidas na legislação vigente, especialmente as contidas na Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Sendo assim, a Comissão é favorável à tramitação deste Projeto de Lei, respeitando a autonomia que a Administração Municipal possui para a plena execução orçamentária através de gestão e planejamento de seu programa de governo, amparado pelas normas vigentes que regem os Princípios da Administração Pública.

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei referente ao exercício financeiro de 2019.

### III – Voto

Em face do exposto, voto pela tramitação e aprovação do Projeto

Relator

OSCAR SGROTT

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

### Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 13/11/2018, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei 5.062/2018.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2017.

Presidente

Vice-Presidente

Membro